



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 609/2010.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a doação de Lote Urbano para a Prelazia de São Félix do Araguaia, para fins sociais e dá outras providências.

● **FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e de conformidade com o art. 8º da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote Urbano n. 01-A, da Quadra 25, localizado na Rua E-23, esquina com as Ruas E-22 e E-24 no Setor E, do Loteamento denominado projeto Querência I, com área de 1.800 m² (mil oitocentos metros quadrados) para fins de interesse social, para a PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ n. 03.439.338/0012-95, para a construção da Capela Nossa Senhora Aparecida.

● **Artigo 2º** - No prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento do lote, a beneficiária deverá iniciar a edificação, em alvenaria, nos padrões normais da construção civil, equivalente a 15% da metragem do terreno e o prazo de 02 (dois) anos para concluir-la.

Parágrafo Único - A construção referida no *caput* do artigo deverá ter fins exclusivamente sociais.

Artigo 3º - Na ocorrência de desvio de finalidade para o qual o lote será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

Artigo 4º - O lote a ser doado é o constante da Planta de Situação e do Memorial Descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 07 de dezembro de 2010.



FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal